



CÂMARA MUNICIPAL
**São Luís de
Montes Belos**

Fone: 64. 3671-1622
www.saoluisdemontesbelos.go.leg.br
62. 99170-0199

Av. Rio da Prata, 662 - Centro - CEP: 76.100-000 - São Luís de Montes Belos - GO

**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO**, inscrito no CNPJ Nº 01.725.501/0001-06, com sede na Avenida Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de pneus novos não remoldados e não recauchutado para a Câmara Municipal no ano de 2024, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.144/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@saoluisdemontesbelos.go.leg.br, até as 23 horas e 59 minutos do dia 08 de fevereiro de 2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação nº 08/2024.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- II - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- III - Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado e Município sede da empresa interessada;
- IV - CRF-FGTS;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI - Proposta nos termos da Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração;
- VII - Documento pessoais dos sócios e representantes da proponente.

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência. Em caso de dúvidas, dificuldades e solicitações de informações adicionais ligar no (62) 9970-0199 Departamento de Licitações da Câmara Municipal

São Luís de Montes Belos-GO, 05 de fevereiro de 2024

FRANCIELLY PEREIRA TAVARES
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **PNEUS NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO** para os veículos oficiais da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 225/55 R18 - 98H (JEEP)	4	UND	R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00
2	PNEU 185/60 R15 - 84H (POLO)	4	UND	R\$ 586,67	R\$ 2.346,68
Valor global:					R\$ 6.986,68

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A escolha do modelo de pneus é crucial para a segurança e desempenho do veículo. Pneus de qualidade oferecem melhor aderência, frenagem e estabilidade.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	PNEU 225/55 R18-98H (JEEP)	NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, COM MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA (DEFEITOS DE FÁBRICA), DE PRIMEIRA LINHA. MARCA COMPARATIVA: PIRELLI - MICHELIN
2	PNEU 185/60 R15-84H (POLO)	NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, COM MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA (DEFEITOS DE FÁBRICA), DE PRIMEIRA LINHA. MARCA COMPARATIVA: PIRELLI - MICHELIN

2.2. O valor estimado da presente contratação firmado sobre 03 (três) orçamentos é de **R\$ 6.986,68** (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do processo de dispensa de licitação.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade de adquirir pneus para os veículos oficiais da Câmara Municipal se justifica por diversos motivos:



4.1.1. Manutenção da Frota: A substituição periódica dos pneus é essencial para garantir a segurança e o desempenho adequado dos veículos, contribuindo para a preservação da frota oficial.

4.1.2. Segurança dos Servidores: Pneus desgastados aumentam o risco de acidentes, comprometendo a segurança dos motoristas e passageiros. A renovação dos pneus é crucial para evitar potenciais incidentes durante o transporte de membros da Câmara.

4.1.3. Eficiência Operacional: Pneus em bom estado contribuem para a eficiência operacional dos veículos, garantindo uma condução mais suave, economia de combustível e menor desgaste de outros componentes do veículo.

4.1.4. Cumprimento de Normas de Trânsito: A manutenção adequada dos pneus é vital para cumprir as normas de trânsito, evitando multas e garantindo a conformidade legal dos veículos oficiais.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada por item, conforme tabela constante neste Termo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a realização da entrega dos itens mencionados no objeto é de até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de serviço;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar os serviços do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização dos serviços, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização dos serviços com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir a realização dos serviços em conformidade com a lei e conforme especificações contidas no objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do prestador de serviços mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso de contratações após a prestação de serviços para o recebimento do valor das parcelas deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, estadual e municipal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A Servidora lotada como Diretora Financeira, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação,



atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após o recebimento dos produtos;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os valores poderão ser reajustados conforme acordo entre partes desde que não ultrapasse o limite definido na lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estarão ressalvadas pela dotação orçamentária: **01.01.01.031.0001.2.001.33.90.30.00**

São Luís de Montes Belos, Goiás, 30 de janeiro de 2024

CARLOS EDUARDO RIBEIRO
Membro da Comissão de Contratação